CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

# PROJETO DE INDICAÇÃO Nº /

**CONSIDERANDO** que a Constituição Federal de 1988 determina, no Art. 3º, inciso IV, que "Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil: promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação"; e no Art. 5º, inciso XLI, que "a lei punirá qualquer discriminação atentatória dos direitos e liberdades fundamentais";

**CONSIDERANDO** que, desde janeiro de 1989, foi sancionada a lei nº 7716 que tipifica como crime qualquer manifestação, direta ou indireta, de segregação, exclusão e preconceito com motivação racial. Essa lei representa um importante passo na luta contra o preconceito racial e prevê penas de um a três anos de reclusão aos que cometerem crimes de ódio ou intolerância racial;

**CONSIDERANDO** que, no Brasil, negros sofrem não só a discriminação racial devida ao preconceito racial e operada no plano privado, mas também e sobretudo o racismo institucional, que inspira as políticas estatais que lhes são dirigidas e se materializa nelas. Trata-se de discriminação racial praticada pelo Estado ao atuar de forma diferenciada em relação a esses segmentos populacionais, introduzindo em nossas cidades e em nossa sociedade, pela via das políticas públicas, "um corte entre o que deve viver e o que deve morrer", a faxina étnica;

**CONSIDERANDO** que o racismo no Brasil foi criticado até pela Organização das Nações Unidas (ONU) em 2014. De acordo com o informe da ONU sobre a situação da discriminação racial no País, o racismo no Brasil é "estrutural e institucionalizado" e "permeia todas as áreas da vida". No documento, os peritos também citam que o "mito da democracia racial" ainda existe na sociedade brasileira e que parte substancial dela "nega a existência do racismo";

**CONSIDERANDO** que no nosso país o racismo é um preconceito cravado na pele e nos fenótipos do povo negro, é institucionalizado e estrutural. Mesmo com a garantia em lei da punição para esse crime, ainda hoje os jovens negros são os "confundidos"

com bandidos, são os assassinados pela polícia, são a maioria da população carcerária do nosso país. Ainda hoje os terreiros de candomblé e umbanda são destruídos e queimados;

**CONSIDERANDO** que o relatório lançado pela (ONU) em 2017 aponta um aumento no número de denúncias de intolerância religiosa no Brasil. Entre 2011 e 2015, o relatório mostra que ocorreram 697 denúncias de intolerância religiosa segundo dados compilados pela Secretaria Especial de Direitos Humanos;

**CONSIDERANDO** que a Bahia fez registro de 135 casos de intolerância religiosa entre 2013 e 2018, segundo a Secretaria Estadual de Promoção da Igualdade Racial (Sepromi). Desse total, 29 aconteceram até agosto de 2018, conforme noticiado no site de notícias www.correio24horas.com.br. O número apresentado naquele mês já se mostrava maior que os 21 crimes registrados em todos os 12 meses do ano de 2017. Desde 2013 - ano da criação do Centro de Referência de Combate ao Racismo e à Intolerância Religiosa Nelson Mandela, órgão ligado à Sepromi -, o ano em que mais houve registros foi em 2016, com 32 ocorrências. Conforme outros dados apresentados pelo Ministério Público do Estado da Bahia, entre 2017 e 2018 foram registrados naquele órgão 124 casos de intolerância religiosa ocorridos no Município de Salvador. Destacando que no ano corrente até o mês de abril já foram registrados 52 novos casos;

**CONSIDERANDO** que, segundo o último Plano Municipal de Políticas Públicas de Cidadania e Direitos LGBT de Salvador lançado em (2016), o reconhecimento da discriminação contra as pessoas LGBT levou a Anistia Internacional a considerar tal comportamento como Violação dos Direitos Humanos. Sendo que o Brasil é um país citado em documentos internacionais como um dos países que mais comete violência contra LGBTs no mundo;

**CONSIDERANDO** que o Grupo Gay da Bahia (GGB) apresentou dados dos últimos 10 anos, onde o Brasil teve um aumento de 125% nos registros de mortes de pessoas LGBTs. Apenas em 2018, foram 420 mortes, número que só fica atrás de 2017, quando o número de casos chegou a 445, o recorde do país. Em 2018, das 420 mortes, 76%

CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

foram homicídios, enquanto 24% se referem a registros de suicídio. Os números, de acordo com o GGB, colocam o Brasil mais uma vez no topo do ranking dos países quando o assunto é crimes contra as minorias sexuais e de gênero;

**CONSIDERANDO** que a violência a qual estão sujeitas a população LGBTQI+ é apresentada como naturalizada no imaginário social da sociedade, concebidas e generalizadas sobre o preconceito e discriminação no universo desta parcela da população. Sendo que a violência contra este público acontece nos mais variados espaços, conforme os dados apresentados até agora;

**CONSIDERANDO** que existem políticas públicas efetivadas pela União e pelo Estado da Bahia para o enfrentamento de casos de racismo, intolerância religiosa, LGBTfobia e demais formas de discriminação, este projeto tem por objetivo indicar parâmetros mínimos para a formulação de uma formação permanente que debata as questões relativas ao racismo na institucionalidade, a intolerância religiosa e LGBTfobia. Isto, em busca da construção de práticas e métodos específicos capazes de reconhecer, denunciar e combater o racismo institucional e estrutural, intolerância religiosa e LGBTfobia;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Exmo. Sr. Prefeito, que institua no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Salvador o Programa de Formação Permanente de Prevenção e Enfrentamento ao Racismo Institucional e Estrutural, Intolerância Religiosa e LGBTfobia dirigido aos servidores públicos de qualquer vínculo com a Administração Pública e demais interessados.

Salvador, 16 de julho de 2019.

MARCOS MENDES
Vereador pelo PSOL